

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 015/2021**

**MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**

Pelo presente Edital, o Município de Piranga/MG, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 22 de abril de 2021, às 09:00 (nove horas).**

**1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio de seus Departamentos Municipais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 22 de abril de 2021, às 09 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 023/2021, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**2- OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, GENUINAS OU LEGITIMAS NECESSÁRIAS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM BASE NO MAIOR DESCONTO**

**PERCENTUAL (%) CONSTANTE DA TABELA DO FABRICANTE DA MARCA DO VEÍCULO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I e ANEXO II** deste edital, que dele faz parte integrante.

**2.1.1** – Por peça de reposição original, genuína ou legítima, deve ser entendida como aquela destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui (definição segundo ABNT).

**2.1.2** – Justificativa: Garantir o mínimo de qualidade e segurança, haja vista que as peças de reposição ou também denominadas peças de pós-venda, segundo definição da ABNT, podem não apresentar as mesmas especificações técnicas e qualidades da produzida originalmente.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1- Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.



**LOCAL : RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO**

**PIRANGA-MG, CEP 36 480 000**

**DATA: 22/04/2021**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5- CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI** ;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3- No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, bem como a última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4- Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro.**

**5.4.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.**

5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

## **6- PROPOSTAS COMERCIAIS:**

6.1. As propostas de preços serão digitadas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4. O percentual de desconto sobre os valores das peças constantes tabela de cada fabricante, vigente na data de apresentação da proposta POR LOTE.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente

edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.3. O Percentual de desconto sobre a tabela de cada fabricante deverá ser ofertado com no máximo duas casas decimais (desprezando-se as demais casas decimais).**

**Ex: 10,50%.**

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, conforme declaração do ANEXO VII, que deverá ser apresentada juntamente da proposta.

6.6. O desconto proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido, devendo o preço proposto ser compatível com o praticado no mercado.

6.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por lote, obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela de cada fabricante.**

**6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

**6.7 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

## **7- DOCUMENTAÇÃO:**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade do sócio administrador.

## **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.2.1** - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

## **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.2** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

**7.3.3** - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

**7.3.4** – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e INSS.

**7.3.5** – CND TRABALHISTA.

**7.4** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

**7.5** – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**7.5.1** – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

**7.5.2** - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

**7.6** – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

## **8- SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1**- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento

dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.( **item 5.4.1** ).

## **8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.2.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.2.2.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

8.2.3 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de Menor Preço por Lote, obtido em função do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente sobre a tabela de cada fabricante; já incluídos todos os tributos, encargos, frete e quaisquer outros ônus que porventura recaiam sobre o fornecimento do objeto da licitação, e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

8.2.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.2.5 - O desconto apresentado na proposta é referente ao conjunto peças, materiais e acessórios que compõem a tabela de cada fabricante, ficando certa a obrigação da proponente de fornecer todos eles, do modo requisitado pela Administração.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre a tabela de cada fabricante, já incluídos todos os tributos, encargos, frete e quaisquer outros ônus que porventura recaiam sobre o fornecimento do objeto deste edital e seus anexos**, e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

### **8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço/maior desconto e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.3.3** - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

**A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

### **8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido em função do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO incidente sobre a tabela de cada fabricante; já incluídos todos os tributos, encargos, frete e quaisquer outros ônus que porventura recaiam sobre o fornecimento do objeto da licitação, e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

8.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote/maior desconto e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço/maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

**8.6-** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9- RECURSOS**

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

**11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.**

## **12 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço

de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

### **13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **14- PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do

prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- 15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - 15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.
  - 15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
  - 15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
  - 15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
  - 15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

- 13.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:
  - 13.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;
  - 13.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 13.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.
- 16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração,

inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

## **18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 . Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

## **20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**



21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **22 – DISPOSIÇÃO FINAL**

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou telefax (31) 3746-1260.

Piranga, 06 de abril de 2021.

Letícia Dias

Diretora do Departamento de Administração



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

### **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 015/2021**

**MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**

|                                                  |                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Justificativa de necessidade e aplicação:</b> | Atender aos Departamentos Municipais, no desempenho das suas atividades, bem como na manutenção dos veículos municipais. |
| <b>Condições de Garantia:</b>                    | Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata.                                                            |
| <b>Local de entrega :</b>                        | Os objetos licitados deverão ser entregues no Setor Requisitante.                                                        |

**\*\*A** presente contratação justifica-se pela necessidade da manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças destinadas a recuperações dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura, podendo a Prefeitura a qualquer momento, incluir ou excluir veículos e máquinas.

**\*\*Por** peça de reposição original, genuína ou legítima, deve ser entendida como aquela destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui (definição segundo ABNT).

**\*\*Justificativa:** Garantir o mínimo de qualidade e segurança, haja vista que as peças de reposição ou também denominadas peças de pós-venda, segundo definição da ABNT, podem não apresentar as mesmas especificações técnicas e qualidades da produzida originalmente.

**\*\*A** Contratada obriga-se a entregar ao Setor de Compras da Prefeitura, **no ato da assinatura do contrato/ata, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias**, relativas ao valor das

peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

### **DO DORNECIMENTO E ENTREGA DAS PEÇAS**

- \*\*Enviar cotação em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação;
- \*\*Entregar as peças em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- \*\*Entregar as peças de acordo com a cotação enviada, respeitando-se os percentuais estabelecidos;
- \*\*Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG NÃO ACEITARÁ, SOB NENHUM PRETEXTO, A TRANSFERENCIA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA OUTRAS ENTIDADES, SEJAM FABRICANTES, TÉCNICOS OU QUAISQUER OUTROS.

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pelo **Chefe do Departamento Requisitante**.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

**Forma de apresentação da proposta:** Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

### **Obrigações do(a) Contratado(a)**

- a) quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível;**
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Piranga/MG ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- h) Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- g) Observar outras obrigações constantes da Ata do Pregão;
- h) Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, produtos em que for constatado algum tipo de anomalia.

**Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar o contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula 11<sup>a</sup> da Minuta em anexo.

**Outras informações:**

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por lote, obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

## ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a realização do objeto desta licitação é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), sendo assim distribuídos:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Agrale</b> – Veículos Pesados (Caminhões).          | R\$ 20.000,00                 |
| 02   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Caterpillar</b> – Veículos Pesados (Máquinas).      | R\$ 50.000,00                 |
| 03   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Chevrolet</b> – Veículos Leves.                     | R\$ 5.000,00                  |
| 04   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Fiat</b> – Veículos Leves.                          | R\$ 30.000,00                 |
| 05   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Ford</b> – Veículos Leves.                          | R\$ 10.000,00                 |
| 06   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Honda</b> – Motocicletas.                           | R\$ 15.000,00                 |
| 07   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Iveco</b> – Veículos Pesados (Ônibus e Caminhões).  | R\$ 40.000,00                 |
| 08   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Iveco</b> – Veículos Semi Pesados (Microônibus).    | R\$ 35.000,00                 |
| 09   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Marcopolo</b> – Veículo Semi Pesados (Microônibus). | R\$ 50.000,00                 |
| 10   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Mercedes Benz</b> – Veículo Pesados (Caminhões).    | R\$ 50.000,00                 |

|    |                                                                                                                                                                              |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 11 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca New Holland</b> – Veículo Pesados (Máquinas/Trator).  | R\$ 70.000,00 |
| 12 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Peugeot</b> – Veículos Semi Pesados.                  | R\$ 10.000,00 |
| 13 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Randon</b> – Veículos Pesados (Máquinas).             | R\$ 30.000,00 |
| 14 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Renault</b> – Veículos Leves.                         | R\$ 10.000,00 |
| 15 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Toyota</b> – Veículos Leves.                          | R\$ 10.000,00 |
| 16 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Volkswagen</b> – Veículos Leves.                      | R\$ 20.000,00 |
| 17 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Volkswagen</b> – Veículos Pesados (Ônibus).           | R\$ 40.000,00 |
| 18 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Triama</b> – Veículos Pesados (Trator).               | R\$ 15.000,00 |
| 19 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Fiat</b> – Veículos Semi Pesados (Van).               | R\$ 15.000,00 |
| 20 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>Mercedes Benz</b> – Veículos Semi Pesados (Van).            | R\$ 20.000,00 |
| 21 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Volkswagen</b> – Veículos Semi Pesados (Microônibus). | R\$ 15.000,00 |

## ESTIMATIVA DE DESCONTO

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                   | % DE DESCONTO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Agrale</b> – Veículos Pesados (Caminhões).           | 8,34%         |
| 02   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Caterpillar</b> – Veículos Pesados (Máquinas).       | 12,33%        |
| 03   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Chevrolet</b> – Veículos Leves.                      | 11,67%        |
| 04   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Fiat</b> – Veículos Leves.                           | 12,67%        |
| 05   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Ford</b> – Veículos Leves.                           | 12,67%        |
| 06   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Honda</b> – Motocicletas.                            | 11,67%        |
| 07   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Iveco</b> – Veículos Pesados (Ônibus e Caminhões).   | 11%           |
| 08   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Iveco</b> – Veículos Semi Pesados (Microônibus).     | 11%           |
| 09   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Marcopolo</b> – Veículo Semi Pesados (Microônibus).  | 10%           |
| 10   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Mercedes Benz</b> – Veículo Pesados (Caminhões).     | 10%           |
| 11   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca New Holland</b> – Veículo Pesados (Máquinas/Trator). | 12,34%        |

|    |                                                                                                                                                                              |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 12 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Peugeot</b> – Veículos Semi Pesados.                  | 10%    |
| 13 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Randon</b> – Veículos Pesados (Máquinas).             | 10%    |
| 14 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Renault</b> – Veículos Leves.                         | 10%    |
| 15 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Toyota</b> – Veículos Leves.                          | 10%    |
| 16 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Volkswagen</b> – Veículos Leves.                      | 12,67% |
| 17 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Volkswagen</b> – Veículos Pesados (Ônibus).           | 11%    |
| 18 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Triama</b> – Veículos Pesados (Trator).               | 8,34%  |
| 19 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Fiat</b> – Veículos Semi Pesados (Van).               | 14%    |
| 20 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>Mercedes Benz</b> – Veículos Semi Pesados (Van).            | 10%    |
| 21 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Volkswagen</b> – Veículos Semi Pesados (Microônibus). | 10%    |

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS

### VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

|    | CARRO                      | PLACA    | BATERIAS |
|----|----------------------------|----------|----------|
| 01 | MOBI- FIAT                 | PYL-8394 | 12V60AM  |
| 02 | COBALT 1.4 LTZ - CHEVROLET | QPX-5402 | 12V60AM  |
| 03 | GOL - VOLKSWAGEN           | QXH-7821 | 12V60AM  |



### **VEÍCULOS SAÚDE**

|    | <b>CARRO</b>             | <b>PLACA</b> | <b>BATERIAS</b> |
|----|--------------------------|--------------|-----------------|
| 01 | SANDEIRO - RENAULT       | OQM-8465     | 12V60AM         |
| 02 | DUCATO/AMBULANCIA - FIAT | PUG-9867     | 12V100AM        |
| 03 | DOBLO/AMBULANCIA - FIAT  | PXN-6094     | 12V60AM         |
| 04 | PALIO FIRE - FIAT        | PXZ-4579     | 12V60AM         |
| 05 | PALIO FIRE - FIAT        | PXN-6061     | 12V60AM         |
| 06 | SPRINTER VAN - MERCEDES  | PUG-9314     | 12V92AM         |
| 07 | DOBLO ESSENCE - FIAT     | QNE-8397     | 12V60AM         |
| 08 | SPRINTER 415 - MERCEDES  | QOT-5315     | 12V92AM         |
| 09 | AMBULANCIA -PEOGEOT      | QUO-6091     | 12V60AM         |
| 10 | ONIBUS - VOLKSWAGEN      | HMN-9885     | 2unid 170AM     |
| 11 | ETIOS -TOYOTA            | QXF-2716     | 12v60am         |

### **VEÍCULOS OBRAS**

|    | <b>VEICULOS</b>                        | <b>PLACA</b> | <b>baterias</b> |
|----|----------------------------------------|--------------|-----------------|
| 01 | SAVEIRO CAMINHONETE - VOLKSWAGEN       | QMQ-1926     | 12v60am         |
| 02 | MOTO -HONDA 150                        | HME-1217     | 12v6am          |
| 03 | MOTO - HONDA 150                       | HGD-1192     | 12v6am          |
| 04 | CAMINHÃO BASCULANTE - MERCEDES         | PUA-3398     | 2unid 170am     |
| 05 | CAMINHAO BASCULANTE - AGRAL (L.U.)     | PXF-5396     | 2unid 100am     |
| 06 | CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA-MERCEDES   | HMG-6649     | 2unid170am      |
| 07 | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - IVECO    | QOI-1533     | 2unid 100am     |
| 08 | CAMINHÃO BASCULANTE - IVECO *ESTRAGADO | QXC-8269     | 2unid100am      |
| 09 | PATROL 120K 02 - CATERPILLAR           |              | 2unid100am      |
| 10 | PATROL 140 B - NEW HOLLAND             |              | 2unid100am      |
| 11 | PA CARREGADEIRA 12D- NEW HOLLOND       |              | 2unid100am      |
| 12 | GIRICO                                 |              | 1unid100am      |
| 13 | TRATOR -TRIAMA                         |              | 1unid100am      |
| 14 | GOL VW TL MCV - VOLKSWAGEN             | QOA-4220     | 12v60am         |
| 15 | RETRO ESCAVADEIRA - RADON 01           |              | 2unid100am      |
| 16 | RETRO ESCAVADEIRA - RADON 02           |              | 2unid100am      |

### **VEÍCULOS AGRICULTURA**

|    | <b>Veículos</b>                      | <b>PLACA</b> | <b>BATERIAS</b> |
|----|--------------------------------------|--------------|-----------------|
| 01 | TRATOR AGRICOLA TT4030 - NEW HOLLAND |              | 1unid100am      |
| 02 | MOTO 150 - HONDA                     | HME1071      | 12v6am          |

### **VEÍCULOS EDUCAÇÃO**

|    | <b>CARRO</b>                       | <b>PLACA</b> | <b>BATERIAS</b> |
|----|------------------------------------|--------------|-----------------|
| 01 | MICRO - MARCOPOLO/VOLARE V8L4X4 EO | PVB-9101     | 2unid170am      |
| 02 | MICRO - MARCOPOLO/VOLARE V8L4X4 EO | PVB-9113     | 2unid170am      |
| 03 | MICRO - MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC    | HMN-9884     | 1unid100am      |
| 05 | ONIBUS INDUSCAR FOZ U - VOLKSWAGEN | HMN-9887     | 2unid170am      |
| 06 | MICRO - IVECO/WAYCLASS 70C17HDE    | PYC-7701     | 1unid170am      |

|    |                                         |          |            |
|----|-----------------------------------------|----------|------------|
| 07 | MICRO - IVECO/WAYCLASS 70C17HDE         | PYC-7716 | 1unid170am |
| 09 | MICRO 9.150 NEOBUS TH WAYL - VOLKSWAGEN | GTM-8949 | 2unid100am |
| 11 | KOMBI ESCOLAR - VOLKSWAGEN              | HLF-6059 | 12v70am    |
| 13 | VW/GOL CITY MB                          | PUM-0438 | 12v70am    |
| 14 | ONIBUS - IVECO/GRANCLASS 150S21E        | QOT-5356 | 2unid170am |
| 15 | ONIBUS - IVECO/GRANCLASS 150S21E        | QOT-5327 | 2unid170am |
| 16 | ONIBUS - IVECO/GRANCLASS 150S21E        | QOT-5345 | 2unid170am |
| 17 | ONIBUS - IVECO/GRANCLASS 150S21E        | QOT-5365 | 2unid170am |
| 18 | ONIBUS - IVECO/GRANCLASS 150S21E        | QOT-5350 | 2unid170am |

### **VEÍCULOS POLÍCIA CIVIL**

|    | CARRO                      | PLACA    | PLACA DE SEGURANÇA | BATERIAS |
|----|----------------------------|----------|--------------------|----------|
| 01 | PALIO 1.4 – FIAT           | PUE-7623 | OXK-9067           | 12V60AM  |
| 02 | UNO MILLE ECONOMY – FIAT   | HMH-4709 | GQP-9333           | 12V60AM  |
| 03 | UNO MILLE FIRE FLEX – FIAT | HMG-1949 |                    | 12V60AM  |
| 04 | UNO MILLE FIRE FLEX – FIAT | HBW-6554 |                    | 12V60AM  |
| 05 | MOTO NXR150 BROS-HONDA     | HBX-5853 | GSS-3080           | 12V6AM   |
| 06 | PALIO FLEX – FIAT          | HMH-5260 |                    | 12V60AM  |
| 07 | FIAT TORO                  | QMV1977  |                    | 12V70AM  |

### **VEÍCULO POLÍCIA MILITAR**

|    | CARRO                       | PLACA    | BATERIAS |
|----|-----------------------------|----------|----------|
| 01 | RANGER XL 13P - FORD        | HMH-6548 | 12V70AM  |
| 02 | PALIO ADVEN FLEX -FIAT      | ORC-8410 | 12V70AM  |
| 03 | PALIO ADVEN FLEX - FIAT     | OQM-8031 | 12V70AM  |
| 04 | MOTO 150 - HONDA            | HMG-9876 | 6AM      |
| 05 | GOL PATRULHEIRO 1.6 - VW    | HIK-2416 | 12V70AM  |
| 06 | UNO WAY 1.0 - FIAT *inativo | OQM-9551 | 12V70AM  |
| 07 | PALIO ADVEN FLEX FIAT       | QMV-1958 | 12V70AM  |
| 08 | Fiat Weekend                | QQT-1095 |          |

Piranga, 06 de abril de 2021.

Letícia Dias

Diretora do Departamento de Administração

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 015/2021**  
**MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG

A empresa....., CNPJ....., com sede na Rua ....., Telefone ....., neste ato representado pelo seu administrador ....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº....., residente e domiciliado na Rua/Av....., na Cidade de....., telefone....., pela presente, propõe os preços e condições a seguir de acordo com as exigências do edital respectivo:

| <b>LOTE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                      | <b>% DE DESCONTO</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01</b>   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Agrale</b> – Veículos Pesados (Caminhões).     |                      |
| <b>02</b>   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição original, genuínas ou legítima – <b>marca Caterpillar</b> – Veículos Pesados (Máquinas). |                      |

**E assim por diante com os demais lotes.**

#### **Exigências Complementares:**

- 1 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- 2 – Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
- 3 – Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.
- 4 - Termo de compromisso do licitante: Declaramos que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital do pregão em referência;
- 5 – Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(assinatura do responsável com nome legível)



## EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 015/2021**

**MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**

A (nome da empresa) ,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s) ,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome ,,,,,, RG ,,,, CPF ,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome ,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga -MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 029/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga, ... de ..... de 2021.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 015/2021**

**MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, GENUINAS OU LEGÍTIMAS NECESSÁRIAS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTE DA TABELA DO FABRICANTE DA MARCA DO VEÍCULO**, conforme delineado nos Anexos I e II do Edital do Processo Licitatório nº. **075/2021**, modalidade Pregão nº **029/2021**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 029/2021** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

#### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Enviar cotação em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação;

3.1.2 – Entregar as peças em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento;

3.1.3 – Entregar as peças de acordo com a cotação enviada, respeitando-se os percentuais estabelecidos;

3.1.4 – Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade.

3.1.12 – Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento do objeto do presente certame;

3.1.13 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de

Piranga/MG ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.1.14 - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

3.1.15 – Observar outras obrigações constantes da Ata do Pregão;

3.1.16 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, produtos em que forem constatados algum tipo de anomalia;

3.1.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.18 - A Contratada obriga-se a entregar ao Setor de Compras da Prefeitura, **no ato da assinatura do contrato/ata, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias**, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.



#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### **CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece o descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **029/2021**, **cuj**  
**a cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

(...)

## **7.2 – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços das peças fornecidas estarão sujeitos a alterações de acordo com as Edições das tabelas dos fabricantes, porém, o percentual de desconto ofertado pela licitante em sua proposta de preços, deverá ser mantido durante toda a contratação, inobstante às variações mercadológicas.

## **CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos

serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO**

9.1 - O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 - Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedoras na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, devendo ser entregue na sede do Departamento Requisitante.**

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.17 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.18 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.19 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.20 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE conforme os produtos recebidos, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO**

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO**

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.1.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Luis Helvécio Silva Araújo  
Prefeito Municipal

---

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

### **ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 015/2021**

**MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**

### **DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

#### **RESSALVA:**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2021.

---

Representante legal da empresa  
CPF nº

**(OBS:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

### **ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 015/2021**

**MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ -,,,,,,,,,, com sede na ,,,,,,,,,, cidade ,,,,,, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 075/2021, Pregão Presencial nº 029/2021, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura





## **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

### **ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 015/2021**

**MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga,        de        de 2021.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura